MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)

EDITAL Nº 24/2025 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 30 de junho de 2025.

EDITAL IFRS *CAMPUS* FARROUPILHA N° 24/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROJETOS DE PESQUISA - 2025

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), nomeado pela Portaria nº 136/2024-IFRS, de 23 de fevereiro de 2024, DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público o **Edital IFRS *Campus* Farroupilha n° 24/2025 – Seleção de Bolsistas para Projeto de Pesquisa - 2025**.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudante para atuar como bolsista no programa/projeto de Pesquisa contemplado com bolsa no edital Edital PROPPI Nº 18/2024 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2025;

1.2 Fomentar e apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de Pesquisa, mediante orçamento institucional a concessão de bolsa a estudante regularmente matriculado em cursos do IFRS.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 A vigência da bolsa é de 5 (cinco) meses, com início em 01/08/2025 e término em 31/12/2025.
2.2 A bolsa de pesquisa pode ser cancelada a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificada ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador da respectiva área.
2.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGPPI em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

3. DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

3.1 O valor mensal da bolsa é de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para 16 (dezesseis) horas semanais de atividades do bolsista na modalidade Bolsa de Apoio Técnico (BAT).

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA ÀS BOLSAS

4.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas:
a) estar regularmente matriculado e frequentando um curso *stricto sensu* e *lato sensu* do IFRS *Campus* Farroupilha;

b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto a qual candidatou-se; e,
c) atender às especificidades do programa/projeto de pesquisa, conforme previsto no **Anexo I**.

5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção do programa/projeto disponível neste edital estão apresentados no **Anexo I**.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
1. Publicação do edital de bolsa de Pesquisa	30/06/2025	Coordenação de Pesquisa
2. Período de **inscrição** dos estudantes, através do formulário eletrônico (*conforme item 7.1)*	30/06 a 03/07/2025	Candidatos à bolsa
3. Publicação da **lista de candidatos inscritos**	04/07/2025	Coordenação de Pesquisa
4. Período para **seleção** do bolsista	07/07 e 08/07/2025	Coordenador(a) do Programa/Projeto
5. Envio da **Ata** de seleção por e-mail* *(conforme modelo disponível no **Anexo II**)*	09/07/2025 (até às 12h)	Coordenador(a) do Programa/Projeto
6. Divulgação do **resultado preliminar** no site do *campus* da seleção do bolsista	09/07/2025	Coordenação de Pesquisa
7. Período para interposição de **recursos** ao coordenador do Programa/Projeto - quanto ao resultado preliminar, através de formulário eletrônico (*conforme item 7.7*)	10/07 e 11/07/2025	Candidatos às bolsas
8. Análise dos recursos e envio do resultado, por e-mail*, para a Coordenação de Pesquisa	Até 14/07/2025	Coordenador(a) do Programa/Projeto
9. Divulgação do **resultado final** da seleção do bolsista no site do *campus*	Até 15/07/2025	Coordenação de Pesquisa
10. Envio ou entrega dos formulários correspondentes à **indicação do estudante** (termo de compromisso e documentos digitalizados do bolsista), através de formulário eletrônico (*conforme item 10.1 deste edital*)	Até 28/07/2025	Coordenador(a) do Programa/Projeto
11. Início das atividades do bolsista	01/08/2025	Bolsistas
12. Término da bolsa e das atividades do bolsista	31/12/2025	Bolsistas
13. Prazo final para entrega do **relatório final** da ação e relatório final das atividades do estudante bolsista/voluntário	*Conforme Edital específico de cada área*	Coordenador(a) e Bolsista do Programa /Projeto

** Endereço de e-mail Projetos de Pesquisa: fomento.interno@farroupilha.ifrs.edu.br;*

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
7.1.1. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.
7.2 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.
7.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
7.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.
7.5 O *Campus* Farroupilha do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou dos arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.
7.6 O candidato à bolsa que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.
7.7 Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do formulário.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto.
8.2 O coordenador do programa/projeto deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.
8.3 A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo(a) coordenador(a) do programa/projeto de pesquisa conforme informações constantes no **Anexo I** deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.
8.3.1 Os coordenadores devem adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3.
8.4 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsista no programa/projeto, estão contidos no **Anexo I** deste edital.
8.5 Cabe ao coordenador do programa/projeto:
a) realizar a seleção do estudante candidato à bolsa;
b) registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar no período indicado no cronograma para o e-mail fomento.interno@farroupilha.ifrs.edu.br;
c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via formulário eletrônico (*conforme item 10.1*);
d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e,
c) desclassificados.
9.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.
9.3 Os candidatos suplentes poderão ser realocados em outros projetos/programas do IFRS Campus Farroupilha, respeitando a modalidade Bolsa de Apoio Técnico (BAT).

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1 Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do programa/projeto deverá enviar à Coordenação de Pesquisa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do bolsista, via formulário eletrônico.
a) Termo de compromisso do bolsista:
b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;
d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do documento de identidade (RG);
e) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
f) Link do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no decorrer do ano de 2025.
10.2 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
10.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 10.1.
10.4 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1 São deveres dos bolsistas:
a) cumprimento das normas do presente edital e da Resolução n° 005/2023 - Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS;
b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto;
c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológico do seu *campus*;
d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
e) apresentar trabalho em eventos no seu *campus ou* reitoria, relativos ao programa ou projeto que participa;
f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
g) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
h) manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do IFRS;
i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos;
j) Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação.

12.2 A declaração de assiduidade e frequência do bolsista, se dá no momento da assinatura de ofício de pagamento de bolsa.

13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1 O pagamento do bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
a) Cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
b) A declaração de assiduidade e frequência do bolsista, se dá no momento da assinatura de ofício de pagamento de bolsa.

14. DO ACÚMULO

14.1 O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
14.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos na resolução: Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
16.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
16.3 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *campus*.

(Assinado digitalmente em 30/06/2025 10:55)
LEANDRO LUMBIERI
DIRETOR
IFRS / CF-FRP (11.01.13)
Matrícula: ###984#9

Processo Associado: 23364.000339/2025-49

Visualize o documento original em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **24**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/06/2025** e o código de verificação: **165ed3f52d**